

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

P0004

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Maria Fernanda V. Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6242338 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/05/2018

NOME MARIA FERNANDA VIEIRA MELO

FILIAÇÃO FERNANDO FERRARI PEREIRA DE MELO

CLEIDE VIEIRA DA SILVA

AURORA - CE

25/05/1998

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 19728 A-70 FLS 5-4
CARIRIAÇU-CE EM 26/09/2017

CPF 076386143-05



3818569

Deusny Aparecido Silva Filho

6641754E

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03.354.560/0001-32

CONTRATO DE CESSÃO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 165, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.354.560/0001-32, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Sr. JOSE DE OLIVEIRA SANTOS, de ora em diante denominado COMODANTE, e por outro lado como COMODATÁRIO o seguinte beneficiário:

EDNA APARECIDA DE GÓES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 000810351 SSP/MS e CPF: 982.5564.241-68, residente e domiciliada à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, neste município, de ora em diante, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento a CESSÃO EM COMODATO do imóvel urbano denominado Lote 06 da Quadra 08, Bairro Vila Santa Terezinha, neste município, com as seguintes medidas: Frente com 10,00 metros; Lado Direito com 20,00 metros; Lado esquerdo com 20,00 metros, e aos Fundos com 10,00 metros, perfazendo uma Área total de 200,00 m².

CLAUSULA SEGUNDA – DA CEDENCIA

Pelo presente instrumento, o COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO, o imóvel descrito na Clausula Primeira, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir todas as condições estabelecidas no presente instrumento, a saber:

3.1 – O COMODATÁRIO não poderá vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel objeto desta Cessão, sem a anuência do COMODANTE.

3.2 – Serão de responsabilidade do COMODATÁRIO todas as despesas decorrentes de utilização de Água, Luz, Telefone e Tributos incidentes sobre o imóvel.

3.3 – Em caso de não utilização do imóvel, o COMODATÁRIO deverá devolver o imóvel ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso e utilização, assim como recebeu.

3.4 – Em caso de benfeitorias realizadas no imóvel e, antes do termo final houver desistência do COMODATARIO, o mesmo não será indenizado pelo COMODANTE.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: EDNA APARECIDA DE GÓES, Brasileira, solteira, doméstica, Carteira de Identidade nº 000810351SSP/MS, C.P.F. 982.5564.241-98, residente e domiciliado na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 241, bairro Jardim dos Estados, Cep 79480-000, Cidade Rio Verde de Mato Grosso do sul, no Estado MS;

COMPRADOR: VALKIRIA CAVASSOLA CARNEIRO, Brasileira, Solteira, Professora, Carteira de Identidade 940559SSP/MS, C.P.F. 877.159.101-04, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Matias da Silveira, nº 18, bairro Santa Terezinha, Cep 79480-000, Cidade Rio Verde de Mato Grosso do Sul, no Estado MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno à Vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda, realizada entre **VENDEDOR** e **COMPRADOR**, do terreno situado na Rua Lote 06 da Quadra 08, bairro Vila Santa Terezinha, Cep 79480-000, Cidade Rio Verde de Mato Grosso do Sul, no Estado MS, possuindo as seguintes descrições¹: neste município, com as seguintes medidas: Frente com 10,00 metros; Lado Direito com 20,00 metros; Lado esquerdo com 20,00 metros, e aos Fundos com 10,00 metros, perfazendo uma Área total de 20,00 metros quadrado. **Vendedor**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis no dia 06/04/2010 (SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ), conforme cópia de documento anexa, livre de qualquer vício ou ônus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O **COMPRADOR** se obrigará ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros².

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel³, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento até o momento do pagamento do valor previsto neste instrumento.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR** livre de qualquer impedimento que

impeça a livre fruição da posse por este último.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes descumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 1% do valor da venda do terreno⁴.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 600,00 (SEISSENTOS REAIS), à PRAZO, a ser paga no dia 06/05/2010, 06/06/2010, 06/07/2010, 06/08/2010, 06/09/2010, 06/10/2010.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 9ª. Segue anexo a este instrumento certidão negativa de débito tributário sobre o terreno, certidão negativa dos cartórios de distribuição e dos cartórios de protesto.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Rio Verde de Mato Grosso do Sul.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso do Sul, 06 de abril de 2010.

EDNA APARECIDA DE GÓES
000810351SSP/MS
Vendedora

VALKIRIA CAVASSOLA CARNEIRO
940559SSP/MS
Compradora

TESTEMUNHAS:

MARILENE CAVASSOLA
1006034647SSP/RS

MIGUEL ANTUNES CARNEIRO BORGES
720.995SSP/RS

Miguel Antunes Carneiro Borges

1º TABELIAO - RIO VERDE-MS
RECONHECIMENTO NO VERSO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
R. Renan Costa Alves - Tabelaio
Rua Popolino Gonçalves, 770 - 1349-000
Tabelaio (67) 3292-1351 - Rio Verde - MS

Reconheço por semelhança a firma de:
VALKIRIA CAVASSOLA CARNEIRO

Selo Digital: AIA68189-950
Rio Verde-MS, 16/09/2014
Emol: R\$ 6,00 Funjecc 10%: R\$ 0,60 Fundepp 6%: R\$ 0,36
Fundep-PGE 4%: R\$ 0,24 Total: R\$ 7,20

CONFIRME: <http://www.fjms.jus.br/>

ELAS FRANCISCA SIBISTORIO





SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAR

Bel. Renato Costa Alves - Tabelião
Rua Porfírio Gonçalves, 770 - 79430-000
Telefax: (67) 3292-1351 - Rio Verde - MS

Reconheço por **semelhança** a firma de
ETONA APARECIDA DE GOES

ELIAS FRANCISCO LUIS
SUBSTITUTO

Selo Digital: AIA68390-213

Rio Verde-MS, 24/09/2014 (Confirme: <http://www.tjms.jus.br>)

Emol. R\$ 6,00 Funjecc 10% R\$ 0,60 Funadep 0% R\$ 0,35

Funde-PGE 4% R\$ 0,24 Total: R\$ 7,20

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por esse instrumento particular de contrato que fazem entre si, de um lado senhor (a) **Valkiria Cavassola Carneiro** brasileira solteira, residente a Rua-Arnaldo Matias da Silveira 18 , Bairro: santa Terezinha na cidade de Rio Verde de Mato Grosso Do Sul –Ms, inscrito no **CPF-877.159.101.04- RG-940559 - SSP/MS-** de outro lado o senhor (a) **Maria Fernanda Vieira Melo** , brasileira solteira, residente a Rua, Laudelino Ferreira Borges 40- Bairro: Santa Terezinha, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso do Sul – Ms, inscrito no **CPF-076.386.143-05-RG-6.242.338 SSP/GO-** aqui denominado de simplesmente de **COMPRADOR**, tem devidamente contratado o que segue estabelecido pelas clausulas a seguir:

PRIMEIRA- VENDEDOR(A), e o senhor o único e legitimo possuidor de um imóvel residencial localizado no lote 06, quadra 08, Rua Guarani Bairro: Santa Terezinha, com as seguintes medidas: frente com ,10,- do lado direito com 20 metros; e do lado esquerdo com 20 metros e os fundos com 10, metros, área total de 200, metros quadrados, nessa cidade de Rio Verde de Mato Grosso Do Sul–Ms.

SEGUNDA – O COMPRADOR (A) pagará pelo referido lote o valor de, 20.000 (vinte mil reais) em moeda corrente e vigente no país sendo que o pagamento será avista.

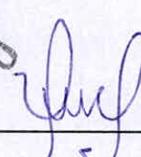
TERCEIRA -O COMPRADOR(A), terá posse do referido imóvel na data da assinatura do presente instrumento insinuante o vendedor de todas e quaisquer responsabilidades com relação ao imóvel.

QUARTA – O presente Contrato obriga os parceiros, seus herdeiros ou sucessores as responsabilidades do presente contrato.

QUINTA - Os contratantes elegem o foro da comarca de Rio Verde de MT- MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja como o competente para as ações decorrentes, direta ou indiretamente, deste contrato.

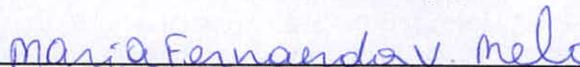
E por estarem assim juntos contratados, vendedor e comprador, aceitem este instrumento nos termos em que está redigido, assinando-o, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a todos os presentes.

Rio Verde de Mato Grosso do Sul –Ms 10 de julho 2025

Valkiria Cavassola Carneiro

VENDEDOR(A)



Maria Fernanda Vieira Melo

COMPRADOR (A)

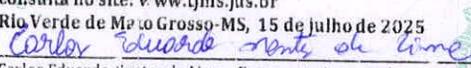
Testemunhas:

2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
Rua Joaquim Murtinho, 741 - Centro - Rio Verde de Mato Grosso/MS - CNS: 06.321-4
Fone: (67) 3292-4635 - E-mail: cartorio@rioverde.ms.gov.br

Carlos Eduardo Nantes de Lima
Escrivente Autorizado

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE
MARIA FERNANDA VIEIRA MELO ***

CONFORME CARTÃO A ARQUIVADO NESTE SERVIÇO NOTARIAL

Selo Digital: ALH93767-615-NOR
consulta no site: www.tjms.jus.br
Rio Verde de Mato Grosso-MS, 15 de julho de 2025


Carlos Eduardo Nantes de Lima - Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 10,24. FUNJEC: Lei 6183/23: R\$ 1,02. FUNADP: R\$ 0,61
FUNDE-PGE: R\$ 7,41. FEADMP: R\$ 1,02. SELO: R\$ 2,09

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Porfirio Gonçalves, 770, Centro
Rio Verde de Mato Grosso/MS - CEP: 79480-000
(67) 3292-1351 / (67) 98474-5005

Reconheço por semelhança a firma de: *****
VALKIRIA CAVASSOLA CARNEIRO ** * ** * ** * ** * ** *

Selo Digital: ALE48512-585-NOR
consulta no site: www.tjms.jus.br
Rio Verde de Mato Grosso/MS, 15/07/2025

Roberto Cesar de Souza Lima - Escrivente
Emolumentos: R\$ 10,24. FUNJEC: Lei 6183/23: R\$ 1,02. FUNADP: R\$ 0,61. FUNDE-PGE: R\$ 0,41. FEADMP: R\$ 1,02. SELO: R\$ 2,09

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA FERNADA VIEIRA MELO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
RG:6242338, SESP/GO	CPF: 076.386.143-05
ENDEREÇO: RUA ESQUERDA, Nº40, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)98405-8892	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 15 de julho de 2025

DECLARANTE

MARIA FERNADA VIEIRA MELO

Maria Fernanda V. Melo

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARIA FERNADA VIEIRA MELO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
RG:6242338, SESP/GO	CPF: 076.386.143-05
ENDEREÇO: RUA ESQUERDA, Nº40, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)98405-8892	

OUTORGADAS: ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 15 de julho de 2025

OUTORGANTE

MARIA FERNADA VIEIRA MELO

Maria Fernanda V. Melo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03.354.560/0001-32

3.5 – O COMODATÁRIO deverá obedecer, o disposto nos artigos 582, 583, 584 e 585 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – Em caso de Falecimento do Comodatário, as obrigações do Presente Contrato deverá ser cumprida pelos seus herdeiros e ou sucessores.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Prazo da Presente Cessão é de 10 (Dez) anos, tendo inicio em 30/03/2004 e término em 30/03/2014.

Parágrafo Único. – O presente termo poderá ser prorrogado por igual período ou conforme acordado, devendo haver manifestação das partes com antecedência mínima de noventa dias antes do termo final.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Rio Verde de Mato Grosso, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, COMODANTE e COMODATÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Rio Verde de Mato Grosso, 30 de Marco de 2004.



JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Comodante

EDNA APARECIDA DE GÓES
Comodatário

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____